

CONTRATO N° 108/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2022  
PROCESSO N° 3794/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica direito público, dedicamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.304/0001-23, com sede na Rua Presidente Júlio de Fáveri Lacerda, nº 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.450.27-52 e RG n.º 599179 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde - Funor Municipal de Saúde, devadamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quiombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018309 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Alonso Cláudio, nº 000, Bairro Boa Esperança, Iúna/ES, coravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.315.340/0001-93, com sede na Rodovia MG 111, s/nº, Loja 01, Correjo do Feijão, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000, telefone: (33) 3339-3401, (33) 3339-3400, (33) 99955-9683 e (33) 98424-1057, endereço eletrônico: turbilider1301@outlook.com.br, neste ato representada por MARCIA MUNIZ BOZIM, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 055.972.226-51 e RG n.º 12108625 SSP/MG, residente à Rua Primeiro de Maio, nº 441, Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, CEP: 36.940-000, coravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 3794/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$363.330,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezenos e trinta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e, ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

del

João Batista Vieira

- 2.2.1. Cada condição para realização do pagamento à contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação (dos) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) servirão devolvidos ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título não estiverem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados na data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### (03) CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução em objeto observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333, representando todas as Secretarias Municipais; Luis Tomé Silveira, matrícula nº 302842, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; e Sub Prefeitura de Pequena Fazenda de Oliveira Lito, matrícula nº 308869, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda, matrícula nº 304432, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Adriano Almeida Gonçalves, matrícula nº 701166, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Edson Faris Vainha, matrícula nº 303514, representando o Gabinete do Prefeito; Juliane Moreira Rekitzki, matrícula nº 306973, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; e José Marcos Morais, matrícula nº 306978, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e Wellington Marçal Oliveira, para atuar como Gestor, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será feito de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização, será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 020001.0412200022.008.33903900000 - Ficha 004, 020001.0412200022.008.33903900000 - Ficha 007; 100003.2781200152.109.33903900000 - Ficha 316, 100003.2781200152.109.33903900000 - Ficha 318, 080001.1854200092.040.33903000000 - Ficha 126, 080001.1854200092.040.33903900000 - Ficha 127, 080002.1869500092.044.33903900000 - Ficha 140, 080002.1869500092.044.33903900000 - Ficha 142, 050003.0412300022.021.33903900000 - Ficha 072, 050003.0412300022.021.33903900000 - Ficha 174, 050001.0412200022.015.33903900000 - Ficha 041, 050001.0412200022.015.33903900000 - Ficha 045, 100001.1212200102.083.33903900000 - Ficha 248, 100001.1212200102.083.33903900000 - Ficha 252, 080001.1854200092.039.33903900000 - Ficha 117, 080001.1854200092.039.33903900000 - Ficha 120, 130001.2012200072.027.33903900000 - Ficha 350, 130001.2012200072.027.33903900000 - Ficha 352, 100002.1339200142.097.33903900000 - Ficha 299, 100002.1339200142.097.33903900000 - Ficha 301, 090001.0812200132.045.33903900000 - Ficha 159, 090001.0812200132.045.33903900000 - Ficha 363, 120001.2678200022.115.33903900000 - Ficha 332, 120001.2678200022.115.33903900000 - Ficha 333, 070001.1545100083.014.33903900000 - Ficha 099, desde já autorizado o empenho pelo Orçador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.  
5.2. O contrato vigera por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.686/93.



5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais estabelecidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 165/02/2002 quais sejam:

6.1.1. Averbação;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada (calculado sobre a parte inadimplente);
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:  
$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa;

C = Valor do contrato;

D = Número de dias de atraso.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada não atender ao prazo da validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e; faltar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração do Estado, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A aplicação posterior de título nos termos da lei, o declarante não se enquadraria no microempreendedor individual de pertinente porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 07) CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Garantir o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respeitando integralmente por sua omissão;

8.2.4. Assumir plena responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, observando rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### 09) CLAUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.1.3. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de variação técnica ou inaplicabilidade nos termos contratuais originais;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, arredondos ou valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.1.3. O Contratante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.1.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

9.1.1.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial;

9.1.1.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contractados;

9.1.1.7. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento;

9.1.1.8. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: [gestao@una.es.gov.br](mailto:gestao@una.es.gov.br).

drf

Assinatura

Assinatura



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SEFOR DE COMPRAS

#### **10) CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### 31) CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

#### **[...] - Apêndice 1 - Termos de Referência**

## II - Anexo 2 - Preços contratados.

Júia/ES - 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÁ

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

*Neener Henry Payne*  
PNEUS LIDER PECAS E SERVIÇOS EIRELI

Marcia Muniz Buzim é o procurador legalmente habilitado

ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para ônibus, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ituna/ES integrantes desse mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter a frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento para a execução das rotas diárias e para atender à demanda de consumo dos veículos que atendem as secretarias desta municipalidade.

2.2. Tendo em vista ainda, o término das Atas de Registro de Preços de Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para ônibus, decorrentes do Processo N° 2974/2020, Pregão Presencial N° 002/2021.

2.3. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de ônibus devem-se à necessidade de promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, pretendendo-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação da pessoa jurídica para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de ônibus, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1990;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 3.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SECA - DECONTRATOS

#### 4. MODAL IDATIF

## 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue juntamente com os produtos ao servicer responsável pelo recebimento;

7.6. A entrega deve ser realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Fazenda Secretaria;

7.7. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituna/ES, e encaminhado à empresa via e-mail;

7.8. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.9. Transportar todos os produtos adequadamente de forma a preservar as características do produto;

7.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

7.11. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos;

7.12. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos armazéns:  
7.12.1. Almoxarifado Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 51, Guanabara, Ituna/ES CEP 29.390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h;

7.12.2. Garage II Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 206, bairro Guanabara, Ituna/ES

### 8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Quando houver na entrega, defeitos que exponham o produto a estrago ou transporte de forma inadequada;

8.2. Quando o item não atender as especificações do Edital;

8.3. O prazo para substituição do objeto, entregue fora das especificações serão de 7 (sete) dias, não prorrogáveis;

### 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação;

9.2. Não serão admissíveis, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração.

*afp*

*J.P*

*Voltada*



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SITUR DE COTIAZINAS

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

## 11. TERMO DE CONTRATO

### 12.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto certificando que este não cumprimento das obrigações:

SUPRIMENTOS TECNICOS - 01 - 2019 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Itu/ES, informando endereço, telefone e e-mail para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar todos os e ou a Prefeitura Municipal de Itu/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do resarcimento de dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Itu/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizarse por todas as obrigações e encargos ocorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, e/ou na legislação então vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, sócio-técnicos, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidem ou verham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir e dispor no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.856/93;
- 12.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Compordecer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itu/ES.

### 13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

#### 13.1. DO PAGAMENTO:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itu, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, com a identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Itu/ES;

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Itu/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Itu/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

13.1.5. A prefeitura Municipal de Ituna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento as eventuais dívidas da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos causados ao Município.

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer débito da CONTRATADA.

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Ituna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, tributária ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

14.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Ituna/ES.

14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio.

14.5. Os preços constantes da licitação são respeitivos proponentes enquanto vigor o Contrato.

14.6. Os preços oferecidos pelas concorrentes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao contrato, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não apresentando posteriormente reivindicação alguma tipo de pagamento extra.

#### 15. FORMA DE AVALIAÇÃO/REGULAMENTO DO OBJETO

15.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações constantes no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

#### 16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

16.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO 1

#### MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília - Distrito Federal - CEP 70045-000 | Telefone: (61) 3229-4750 | E-mail: [contratos@sempc.df.gov.br](mailto:contratos@sempc.df.gov.br)

Rua Presidente Vargas, Edifício da Assembleia Legislativa do Distrito Federal, nº 30, Centro, 70045-000  
Tel.: (61) 3229-4750 | E-mail: [contratos@sempc.df.gov.br](mailto:contratos@sempc.df.gov.br)



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa [razão social]  
Processo nº XXXX/XXXX  
Liçãoção nº Pregão Presencial nº [n]/XXXX  
Contrato nº [n]/XXXX  
Vigência do Contrato [data inicial] a [data final]

Nos, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato. Informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega  
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	2	3
4	5	6

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is)  
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovam a entrega ou prestação dos serviços  
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iuna/S- S. [dia] de [mês] de [ano].

[nº no fiscal 1] [nº no fiscal 2] [nº no fiscal 3] [gestor do contrato]  
Matrícula nº [n] Matrícula nº [n] Matrícula nº [n] Matrícula nº [n]  
Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato Secretário de XX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução do contrato.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SEED-GESTÃO E PLANEJAMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

### MODELO NOTIFICAÇÃO

Brasília, dia 10 de setembro de 2010, às 10 horas, na sede da Secretaria de Gestão e Planejamento (SEED-GESTÃO E PLANEJAMENTO), no endereço: Rua das Laranjeiras, 100 - Centro, CEP 20030-001, Fones: 3229-2000 e 3229-2001, assinado por:

*edl*

*JR*  
*Assinatura*



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SEGEP - CAMPUS APRE

## NOTIFICAÇÃO

## Atencionamiento

[lúna/ES, [dia] de [més] no fan]

frame de fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO - CONTRATO N° 000108/2023 - SEQUÊNCIA N°000003385

		Pregão Presencial N° 000014/2022	Processo	003794/2021				
		Contrato N° 000108/2023						
		PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						
		CNPJ: 29.315.340/0001-93						
		RODOVIA MG 111, S/N - CORRECO DO FEIJÃO - MANHUAÇU - MG - CEP: 36900000						
		00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANCIAS						
		00571 - SETOR DE FROTAS						
Nº	Lote	Especificação		Marca	UN	Quant	Unitário	Total
		CAMARA DE AR 18 PARA MOTOS						
	002	<p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prazo de garantia (três) meses contra defeitos na fabricação. Contratos na plena entrega.</li> <li>- todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e dentro do limite do item no.</li> </ul>		BRASUB	UN	10,00	310,00	310,00
		PNEU 105/60 R14 80						
	005	<p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não sendo admitidos pneus comumamente pneus cuja validade e garantia estejam a menos de 02 (três) anos de expiração.</li> <li>- todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e dentro do limite do item no.</li> <li>- admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recuperados, reacondicionados tipo remold, remodelados, ressaturados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outro processo de reciclagem.</li> <li>- atender o programa brasileiro de etiquetagem portaria 544/72 resistência ao rebote e aderência ao solo molhado a 90% extensão de 70%</li> </ul>		EARUM	UN	40,00	1600,00	
	007	PNEU 175/70 R14 - 84T						
		<p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não sendo admitidos, no caso de fornecimento, pneus cuja validade e garantia estejam a menos de 02 (três) anos de expiração.</li> <li>- todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e dentro do limite do item no.</li> <li>- admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recuperados, reacondicionados tipo remold, remodelados, ressaturados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outros processos de reciclagem.</li> <li>- atender o programa brasileiro de etiquetagem portaria 544/72 resistência ao rebote e aderência ao solo molhado a 90% extensão de 70%</li> </ul>		KAMA 84T	UN	116,00	380,00	
	010	PNEU 80/100 R13 PARA MOTO						
		<p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não sendo admitidos no caso de fornecimento, pneus cuja validade e garantia estejam a menos de 02 (três) anos de expiração.</li> <li>- todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e dentro do limite do item no.</li> <li>- admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recuperados, reacondicionados, homologado, remoldados, ressaturados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outros processos de reciclagem.</li> </ul>		CINBORG	UN	6,00	36,00	
	011	PNEU 80/90 R18						
				GIBORG	UN	5,80	17,40	17,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		<p>serão admitidos, havendo fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os produtos devem ser novos, estando dentro das normas técnicas da abne e certificado do metro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.</li> </ul> <p>PNEU NOVO 275/60 R22 8, TRATIVO -</p> <p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração.</li> <li>- todos os produtos devem ser novos, estando dentro das normas técnicas da abne e certificado do metro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.</li> </ul> <p>WESTLAKE</p>				
029		<p>R</p> <p>UN</p> <p>26,00</p> <p>787,90,00</p> <p>26.362,00</p>				
036		<p>DURABLE</p> <p>UN</p> <p>31,00</p> <p>1.480,00,00</p> <p>1.480,00</p>				
037		<p>DURABLE</p> <p>UN</p> <p>78,00</p> <p>2.420,00,00</p> <p>2.420,00</p>				
039		<p>WESTLAKE</p> <p>R</p> <p>6,00</p> <p>37,20,00</p> <p>37,20</p>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

	molhado a, ruído externo 72db					
240	PNEU NOVO 90 X 60 - 21 desh. 600; - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não sendo admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado de diâmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de pneus reciclados, recauchutados, tipo remold, remodelados, reutilizados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outra processos de reciclagem.	CINBORG	UN	3.00	102.000,00	306.00
245	PNEU TRASEIRO 90/90-18 PARA MOTO desh. 600; - os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, não sendo admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas, técnicas da abnt e certificado de diâmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de pneus reciclados, recauchutados, tipo remold, remodelados, reutilizados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outra processos de reciclagem.	CINBORG	UN	6.00	102.000,00	306.00
<b>SETOR DE FROTAS</b>						<b>363.330,000</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>363.330,000</b>
<b>PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIOS EIRELI:</b>						<b>363.330,000</b>

## EXTRATO

Contrato Nº 108/2023  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo Nº 3794/2021  
 Pregão Presencial Nº 014/2022  
 Contratado: Pneus Líder Peças e Serviços Eireli  
 CNPJ nº 29.315.340/0001-93

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES  
 Valor: R\$363.330,00  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação  
 ID: 2022.037E0700001.01.0026

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

Durval Dias Santiago Junior  
 Secretário de Saúde

**Protocolo 1068767**

## Linhares

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 138/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
 CONTRATADA: LAGUNA MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA  
 DATA ASSINATURA: 14/04/2023  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR: R\$ 340.000,00

OBJETO: aquisição de material permanente (motocicleta tipo motopatrulha caracterizadas), destinado para estruturar a Guarda Civil Municipal do Município de Linhares, de acordo com o Convênio 936918/2022.

## RECURSO

12  
 12.01.06.572.0039.2.239 4.4.90.52.000  
 4.4.90.52.000  
 MODALIDADE: PE08/2023  
 PROCESSO: 20052/2022  
 Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600022.01.0003

**Protocolo 1068538**

## Nova Venécia

## RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
 CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
 Nº 2022.052E0700001.01.0016  
 PROCESSO Nº 557751, DE 03/12/2021  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .  
 CONTRATADA: LUGARE ENGENHARIA LTDA  
 EPP,CNPJ: 04.670.695/0001-70

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais executivos, visando o desenvolvimento de serviços técnicos especializados em equipamentos públicos comunitários e urbanos situados no município de Nova Venécia/ES

**VALOR TOTAL: R\$ 19.298,41 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 04/04/2024**

**Data Assinatura: 04/04/2023**

**Protocolo 1068344**

## RESUMO DE CONTRATO Nº 59/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
 CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
 Nº 2022.052E0700001.01.0016  
 PROCESSO Nº 557751, DE 03/12/2021  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .  
 CONTRATADA: LUGARE ENGENHARIA LTDA  
 EPP,CNPJ: 04.670.695/0001-70

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais executivos, visando o desenvolvimento de serviços técnicos especializados em equipamentos públicos comunitários e urbanos situados no município de Nova Venécia/ES

**VALOR TOTAL: R\$ 39.487,10(trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reis e dez centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 04/04/2024**

**Data Assinatura: 04/04/2023**

**Protocolo 1068348**

## São Mateus

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna público para o amplo conhecimento, a adesão a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 068/2021, e Processo Licitatório nº 10291/2022**, realizado pela Prefeitura Mun. De Conceição da Barra/ES.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADAIR VIZENTINI NARCISO - ME (CNPJ 06.371.613/0001-11).

Valor Total da Adesão: R\$ 319.450,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Processo: 007.019/2023

ID CidadES Contratações: 2023.067E0600009.16.0002

São Mateus/ES, 18/04/2023.

**ADRIANO N. DE OLIVEIRA**

Secretário M. de Turismo

Decreto nº 14.430/2023

**Protocolo 1068378**

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna público para o amplo conhecimento, a adesão a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 068/2021, e Processo Licitatório nº 10291/2022**, realizado pela Prefeitura Mun. De Conceição da Barra/ES.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO